

COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CADASTRO RESERVA Nº 0002/2025

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO, com fulcro nos artigos 41 e 44 do Regulamento do SENAC, aprovado pelo Decreto nº 61.843, de 05 de dezembro de 196701, nos artigos 44, 45 e 46 do Regimento do SENAC, aprovado pela Resolução SENAC nº 855, de 18 de maio de 2007, e ainda, com amparo legal na Resolução SENAC 1.263/2024, de 19 de abril de 2024, torna público que estará recebendo inscrições de candidatos(as) interessados(as) em participar do presente processo de recrutamento e seleção, na modalidade **Contrato por Tempo Determinado**, cujas condições, estão descritos a seguir:

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Senac – Administração Regional do Estado de Rondônia, é instituição de direito privado e suas contratações serão regidas pelas legislações trabalhistas vigentes. A realização do presente processo seletivo não se configura, em qualquer hipótese como concurso público, bem como a aprovação do candidato em todas as Etapas do processo não obriga o Senac à sua contratação, nos termos do item 14.8.1 do presente Comunicado.
- 1.2. A admissão de empregado no Senac/RO, será única e exclusivamente através de processo seletivo (salvo os casos previstos nos regulamentos internos).
- 1.3. Os candidatos recrutados e selecionados por este Comunicado, quando convocados, poderão ser contratados para trabalharem em Regime Celetista (Consolidação das Leis de Trabalho – CLT), a prazo determinado, conforme predisposto na legislação trabalhista vigente(inclusive a Lei 9.601/1998), portanto, não garante estabilidade aos aprovados, salvo os casos previstos em lei.
- 1.4. Os trabalhos serão prestados para atender, as necessidades advindas **de contratos especiais** ou para atender qualquer outra atividade desenvolvida pelo Senac/RO, conforme preceitua o Acordo Coletivo de Trabalho vigente;
- 1.5. A critério exclusivo do SENAC, este poderá realizar a modificação da modalidade de contratação para o contrato por tempo indeterminado, não gerando um direito automático do contratado e, desde que atenda a critérios e regulamentos internos do SENAC/RO;
- 1.6. O Senac convocará a seu critério e necessidade, o candidato seguindo a ordem de classificação

2. INFORMAÇÕES SOBRE AS VAGAS

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO	
Segmento de atuação	Cabeleireiro
Cargo	Tutor de Ensino Profissional Nível Médio
Requisitos mínimos obrigatórios da função e habilidades(eliminatórios)	- Escolaridade mínima: Ensino Médio Completo. - Experiência profissional de pelo menos 6 (seis) meses em sua área de atuação. - Experiência profissional comprovada em docência de pelo menos 6 (seis) meses. - Experiência em modelagem de cabelos, hidratação e reconstrução dos fios, cortes, coloração e química em geral. - Ter conhecimento em informática (pacote office e facilidade em operar sistemas). *É necessário incluir comprovações de todas as informações de cursos e atividades profissionais. ✓ Boa comunicação e postura profissional ✓ Diligência ✓ Pensamento Crítico ✓ Foco no aluno ✓ Organização ✓ Criatividade ✓ Capacidade de lidar com tecnologias ✓ Empatia ✓ Adaptação ✓ Liderança ✓ Capacidade de Inovação e Colaboração
Salário/Hora	R\$ 22,33 hora/aula + benefícios

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional no Estado de Rondônia

Rua Tabajara, 539 - Panair - CEP 76.801-348 - Porto Velho / RO
Tel.: (69) 2181 6900 E-mail: senac@ro.senac.br
www.ro.senac.br | [@senacrondonia](https://www.instagram.com/senacrondonia)

Localidade	Cacoal
Benefícios	Os benefícios oferecidos pelo Senac através do Acordo Coletivo de Trabalho são: - Assistência Médica por adesão e sem coparticipação paga pelo empregado, com desconto em folha conforme faixa salarial; - Vale alimentação no valor de R\$ 1.220,47 (hum mil duzentos e vinte reais e quarenta e sete centavos) que será pago proporcionalmente conforme o tipo de contrato (4, 6 ou 8 horas); - Auxílio Educação, creche ou babá; - Seguro de Vida em grupo e assistência funeral; - Vale transporte.

3. ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:

TUTOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NÍVEL MÉDIO

- Atuar com o planejamento, mediação e avaliação do ensino aprendizagem presencial e/ou remoto;
- Ensinar práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizantes;
- Esclarecer dúvidas de educando;
- Pesquisar e estudar produtos, técnicas de produção para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade;
- Avaliar a performance de aprendizagem individual ou em grupos;

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Ex-empregado do Senac/RO, somente poderá participar do processo seletivo se preencher as seguintes condições(cumulativamente):

- não ter sido demitido por justa causa;
- não ter sido dispensado durante o contrato de experiência, após avaliação de período probatório, na mesma função do cargo deste comunicado.

4.2. Poderão se inscrever para participar do presente processo seletivo os empregados do Senac/RO, que tenham interesse nas vagas oferecidas, desde que preencham todos os requisitos obrigatórios exigidos para a função descritos no item 2.

5. DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições para participar do Processo Seletivo poderão ser efetuadas mediante a inserção do Currículo, no período de **17 a 23 de março de 2025** no site oficial no portal do Senac: <https://www.ro.senac.br/inscricao-processo-seletivo-0002-2025-2/>

5.2. Somente deverão se inscrever candidatos (as) que atendam às exigências das vagas contidas neste comunicado.

5.3. O currículo deverá conter as seguintes informações **obrigatórias para a análise curricular:**

- Identificação Pessoal:** nome completo, endereço, telefone residencial e/ou celular, e-mail;
- Escolaridade atual** (com comprovação através de certificado/declaração da escola);
- Cursos** (caso possua favor anexar junto com o currículo em um único arquivo);
- Experiência profissional conforme CTPS** (local, tempo do contrato de trabalho, função e resumo das atividades desenvolvidas), cujos comprovantes deverão ser entregues anexados ao currículo (em um único arquivo);
- No cabeçalho indicar para qual cargo deseja concorrer. **É obrigatória a identificação do cargo e município para o qual está se candidatando (neste último caso quando o processo seletivo for para vários municípios).** Os currículos sem essa identificação serão desconsiderados e os respectivos candidatos serão excluídos do processo.

5.5 - A inscrição do candidato implica no termo de compromisso com as regras estabelecidas neste comunicado, sobre os quais, não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

5.6 - A veracidade dos dados e as informações disponibilizadas no ato da inscrição serão de total responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei;

5.7 - Os(as) candidatos(as) que, a qualquer tempo, não comprovarem documentalmente as informações fornecidas na inscrição, serão automaticamente desclassificados do processo.

- 5.7.1** A inscrição só poderá ser feita pelo (a) próprio (a) candidato (a);
- 5.7.2** Poderão participar do processo seletivo somente maiores de 18 anos;
- 5.7.3** Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar os agendamentos de todas as datas e os resultados de todas as fases através da divulgação oficial no portal do Senac/RO <https://www.ro.senac.br/trabalheconosco/>

5.7.4 Os(as) candidatos(as) não devem ter vínculo de parentesco até o 3º grau civil (afim-ou consanguíneo) com o Presidente, membros efetivos e suplentes do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal ou dos Conselhos Nacionais e Regionais das Federações, Sesc e Senac, bem como de dirigentes de Entidades Sindicais ou Cíveis do Comércio, patronais ou dos empregados, sendo extensivo, nas mesmas condições, aos parentes dos servidores do Senac ou do Sesc, conforme Regimento Interno do SENAC e especialmente do seu Artigo 23 e parágrafo único (Art. 44º e § único do Regulamento do SENAC aprovado pelo Decreto-Lei nº 61.843 de 05.12.67, alterado pelo Decreto nº 5.728, de 16/03/2006);

5.7.5 O(a) candidato(a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste comunicado, venha participar do presente processo seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

5.7.6 Não serão recepcionados e considerados os currículos enviados após 23:59 horas do dia 23/03/2025.

6. A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- Deverá anexar junto ao currículo e demais documentos, no ato da inscrição, cópia do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência (que não seja empecilho para o bom desenvolvimento/execução dos trabalhos), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência (Inciso IV, art. 3 do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018). Posteriormente, no ato da contratação, será exigido o laudo médico original;
- O candidato COM DEFICIÊNCIA, que necessitar de condições especiais para realização da etapa de Entrevista (intérprete ou sala de mais fácil acesso), excluindo-se atendimento fora do local de realização das fases deste processo, deverá fazer, por escrito, esta solicitação no ato da inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários.
- A omissão desta solicitação implicará na participação nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos;
- A solicitação será indeferida, caso o recebimento do requerimento ocorra após o prazo estipulado no subitem 5.1;
- A solicitação de condições especiais será atendida, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Primeira Etapa – Análise Curricular (eliminatória):

7.1.2. Serão analisados os seguintes itens: escolaridade, títulos (quando for o caso), certificações, experiência profissional.

7.2. Segunda Etapa – Aula Expositiva (eliminatória e classificatória):

7.3. A Aula expositiva, com arguição de caráter classificatório e eliminatório, será destinada a avaliar a capacidade de planejamento de aula, adequação do tempo utilizado, de comunicação, de correção de linguagem, de síntese e de conhecimento sobre o tema. Possui caráter eliminatório e classificatório.

7.4. Os candidatos que atenderem aos requisitos do item 8.10 na 1ª etapa, serão convocados para a 2ª etapa, aula expositiva, que será realizada por uma banca examinadora formada por 3 (três) técnicos do SENAC, escolhidos obrigatoriamente entre a equipe da Coordenação de Gestão de Gente, Gestor da Unidade Educacional e Especialista da área, visando a adequação dos candidatos às atividades inerentes a cada cargo;

7.5. O tema, horário, local e data da aula expositiva será divulgado quando da convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa, podendo haver publicação de alteração com o intervalo de 48h de antecedência.

7.6. O tema da Aula Expositiva será comum a todos os candidatos da mesma área de conhecimento.

7.7. O Senac disponibilizará ao candidato, no dia da aula expositiva: pincel, apagador, quadro branco e computador conectado à internet para serem utilizados pelos candidatos na apresentação das aulas. Os demais aparelhos ou recursos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.8. É recomendado aos candidatos estarem presentes, no dia da Aula Expositiva, com 01 (uma) hora de antecedência do horário previsto conforme a ordem definida.

7.9. Antes de iniciar a Aula Expositiva, o candidato deverá entregar a cada membro da banca examinadora uma cópia do respectivo plano de aula.

7.10. A aula terá duração de 30 (trinta) minutos, sendo 20(minutos) para a aula e 10 minutos para responder as perguntas formuladas pela banca avaliadora.

7.11. A aula pode ser interativa com as perguntas sendo formuladas durante a apresentação para esclarecimento de dúvidas da banca, sendo então computado o tempo integral de 30(trinta) minutos.

7.12. A Aula Expositiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme os critérios de avaliação assim distribuídos:

Crítérios	Pontuação máxima
Segurança e conhecimento da técnica de trabalho	(0 a 50 pontos)
Metodologia e técnica	(0 a 20 pontos)
Desenvoltura e postura ética dos (as) candidatos (as)	(0 a 10 ponto)

Habilidade de comunicação e expressão oral	(0 a 10 ponto)
Sociabilidade: expressão corporal, amabilidade, cordialidade e atenção	(0 a 10 ponto)

7.13. A avaliação será realizada pela banca examinadora mediante a atribuição, por cada um de seus membros, de nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo a nota final a média aritmética das mesmas, considerado eliminado o candidato que obtiver média inferior a 50 (cinquenta) pontos. A utilização adequada do tempo será um dos itens de avaliação, não devendo, porém, ser excluído do processo seletivo o candidato que não completar ou ultrapassar os 30 (trinta) minutos.

7.14. Ocorrendo diferença de 20 (vinte) ou mais pontos entre notas atribuídas pelos examinadores, a banca deverá reunir-se para rever as distorções.

7.15. O resultado da prova didática será publicado no sítio eletrônico do processo seletivo https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

8 - Havendo necessidade, o Senac/RO poderá alterar as fases durante a realização deste Processo Seletivo, mas para que isso ocorra, as novas regras serão divulgadas no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

8.1. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar a segunda etapa da aula expositiva para a qual foram convocados. Todas as convocações serão informadas, no endereço eletrônico https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/.

9. DA PUBLICIDADE DOS RESULTADOS DAS FASES

9.1. Os resultados de cada etapa do presente Processo Seletivo, bem como todas as comunicações oficiais de interesse dos candidatos, serão disponibilizados para consulta no endereço https://www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações oficiais dos meios disponibilizados pelo Senac, não podendo o candidato alegar desconhecimento de qualquer publicação oficial divulgada dentro dos termos especificados do presente Comunicado.

10. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O cronograma (ANEXO I) que define o dia da realização das etapas citadas, será disponibilizado através do site www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/ ;

10.2. Será de responsabilidade do (a) candidato (a) a busca de todas as informações de interesse que se referem ao presente Processo Seletivo nos meios disponibilizados;

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota da etapa da Aula Expositiva será a média da pontuação atribuída para o (a) candidato (a) por avaliador;

11.2. Para obtenção da nota classificatória será calculada a média aritmética somando-se as notas dos avaliadores e cujo resultado não poderá ser inferior a 50 (cinquenta) pontos na Etapa II, bem como zerar algum dos itens avaliados nesta fase.

11.3. A classificação dos aprovados neste processo seletivo será definida de acordo com a ordem decrescente de nota, ou seja, o (a) candidato (a) primeiro (a) colocado (a), será aquele que obtiver a maior nota ao final da etapa II.

11.4. O (a) candidato (a) que obtiver pontuação menor que a 50 (cinquenta) pontos na média final, será eliminado (a) do processo;

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate será realizado através dos seguintes critérios:

12.1.1. Melhor resultado na aula expositiva;

12.1.2. Maior tempo de experiência profissional comprovada, na área solicitada.

12.1.3. Mais conhecimento sobre o Sistema Comércio - Fecomercio, Sesc, Senac, IFPDET e CNC. Será disponibilizado material para estudo (constante no Anexo II, quando houver entrevista ou prova escrita nas etapas de avaliação);

12.1.4. Maior idade.

12.1.5. Permanecendo o empate, será feito sorteio na presença dos (as) candidatos (as) empatados (as).

12.2. As questões omissas serão dirimidas pela Coordenação de Gestão de Gente e Direção Regional.

13. DOS RECURSOS

13.1. O (a) candidato (a) que desejar interpor recurso contra o resultado oficial da etapa II (entrevista individual), disporá de **24 (vinte e quatro) horas**, ininterruptas, iniciando-se imediatamente após a divulgação do resultado por ordem alfabética, em requerimento próprio, que deverá ser endereçado à Coordenação de Gestão de Gente, no e-mail recursoprocesso@ro.senac.br

13.2. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida no subitem 13.1;

13.3. O recurso será individual com a indicação expressa do motivo pelo qual o candidato se sentiu prejudicado;

13.4. O (a) candidato (a) deverá ser claro (a), consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação comprovada serão preliminarmente indeferidos.

13.5. A resposta ao Recurso impetrado será considerada como decisão final, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivo.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A participação do (a) candidato (a) neste Processo Seletivo implicará no seu conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Comunicado, das quais não poderá alegar desconhecimento. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Comunicado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

14.2. Não serão dadas informações por telefone, que digam respeito sobre datas, locais e horários da realização das etapas. O (a) candidato (a) deverá observar os comunicados a serem divulgados do presente Comunicado através do endereço www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/;

14.3. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data de convocação dos candidatos para a entrevista, circunstância que será mencionada em **Termo de Retificação** a ser publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

14.4. Caberá ao Senac a homologação do Resultado Final, e sua divulgação em conformidade com o publicado no www.ro.senac.br/trabalhe_conosco/

14.5. A Coordenação de Gestão de Gente, poderá anular a inscrição, entrevista ou admissão do (a) candidato (a), a qualquer tempo, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade nas etapas em que se submeter;

14.6. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de Homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Senac-RO.

14.7. O (a) candidato aprovado (a) deverá comunicar junto ao Senac-RO eventual mudança de seu endereço, número de telefone e e-mail;

14.8. O (a) candidato (a) aprovado (a) ao final do processo poderá ser contratado (a) oportunamente para a(s) vaga(s) estabelecida(s) de acordo com a(s) demanda(s) e necessidade(s) da instituição, todavia, o presente Processo Seletivo não obriga o (a) candidato (a) a contratar com o Senac-/RO, podendo a qualquer tempo optar por outro local/contrato de trabalho;

14.8.1. A aprovação em todas as etapas do processo seletivo, incluindo a realização de exames psicológicos e médicos pré-admissionais, não gera compromisso de contratação por parte do Senac/RO.

14.9. Será desclassificado (a) do Processo Seletivo o (a) candidatos (a) aprovados (a) que não apresentar, no prazo estipulado pelo Senac, a documentação exigida para fins admissionais.

14.10. O (a) candidatos (a) convocado (a) terá 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar na unidade para a qual for convocado;

14.11. O (a) candidato (a) que não tiver disponibilidade para assumir a vaga quando da convocação, deverá assinar o Termo de Desistência na Unidade CEP SENAC para o qual foi convocado, ou apresentar carta de desistência da vaga;

14.12. Caso não haja a apresentação do (a) candidato (a) no prazo estipulado no **subitem 14.10**, o mesmo será considerado desistente após este prazo.

14.13. O (a) candidato (a) que mesmo preenchendo as condições previstas neste Comunicado venha participar do presente Processo Seletivo, será excluído do certame, assim que a condição de parentesco seja verificada, independente da etapa em que o Processo se encontrar.

14.14. O candidato convocado assumirá a vaga disponível na unidade descrita no edital, podendo a critério do Senac/RO e se houver existência de vaga, ser lotado no âmbito do município para a qual foi admitido, como para outros em qualquer unidade do Senac no estado de Rondônia.

14.15. Com fulcro no **art. 13 da Resolução Senac 1.263**, poderá haver aproveitamento de candidatos selecionados em processo seletivo anterior, desde que previsto no instrumento convocatório ou anúncio, o prazo para exercício do respectivo aproveitamento, e desde que observada a ordem de classificação.

14.15.1. Conforme § 2º. do Art. 7º da Resolução Senac 1.263 que regulamenta a contratação de empregados, considerando-se o princípio da economicidade, em processos seletivos cuja previsão de candidaturas seja superior à de

vagas, a etapa de atração poderá definir limitação ao número de participantes, desde que não seja inferior a 10(dez) candidatos por vaga.

14.16. O(a) candidato(a) que ocupar cargo, emprego ou função pública deverá apresentar, para fins de admissão no SENAC/RO, autorização prévia do titular do respectivo ministério ou autoridade correspondente (Decreto nº 61.843 de 05/12/1967 - Art. 41 § 2º - Cap. X – Do Pessoal).

14.17. Na hipótese prevista no subitem 14.16, o candidato deverá, ainda, demonstrar a compatibilidade entre a carga horária de trabalho a ser assumida admissão no SENAC/RO e a do seu cargo, emprego ou função pública.

14.18. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro do candidato serão utilizadas, exclusivamente, para fins de processo de recrutamento e seleção, bem como, na divulgação dos resultados das etapas. A proteção de dados garante que a empresa atue integralmente para garantir que as informações não sejam vazadas ou fornecidas de forma inadequada.

14.19. O Senac poderá revogar ou anular o presente Comunicado de processo seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas dos cargos discriminados sem que isto gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização, por parte dos (as) participantes.

Porto Velho, 17 de março de 2025.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RO

Coordenação de Gestão de Gente do SENAC Rondônia.